

da cautela da arma de fogo, em nome do servidor IPC E.A.G.M., Matrícula 5692741.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria Nº 1152/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 17/11/2023

CONSIDERANDO: a AAI nº 88/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 15/03/2022, que apura irregularidades do servidor J.W.S.F., mat. nº 5940407, o qual, em tese, ao ser afastado do cargo de prefeito do Município de Oriximiná, teria se ausentado do local de trabalho sem autorização superior;

CONSIDERANDO: o pedido de sobrestamento firmado pelo presidente da AAI, via PAE nº 2023/1267948, visto que o servidor retornou ao cargo de prefeito mediante decisão judicial que considerou o processo de sua cassação ilegal e inconstitucional e diante da imprescindibilidade de sua oitiva;

RESOLVE:

I-DETERMINAR SOBRESTAMENTO da AAI nº 88/2022-AAI /GAB/CORREGEPOL de 15/03/2022, conforme disposto no art. 98, §3º da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, após cessado o motivo gerador, seja este revogado, para continuidade da apuração dos fatos a sua conclusão, respeitando os prazos legais;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Portaria Nº 1153/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 17/11/2023

CONSIDERANDO: a AAI nº 73/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 25/02/2022, que apura irregularidades do servidor J.W.S.F., mat. nº 5940407, o qual teria, em tese, faltado ao serviço e ausentado-se do local de trabalho, sem autorização superior desde o dia 15/02/2022 e não mais retornando, fato ocorrido na DP de Santa Cruz do Arari;

CONSIDERANDO: o pedido de sobrestamento firmado pelo presidente da AAI, via PAE nº 2023/1267948, visto que o servidor retornou ao cargo de prefeito mediante decisão judicial que considerou o processo de sua cassação ilegal e inconstitucional e diante da imprescindibilidade de sua oitiva;

RESOLVE:

I-DETERMINAR SOBRESTAMENTO da AAI nº 73/2022-AAI /GAB/CORREGEPOL de 25/02/2022, conforme disposto no art. 98, §3º da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, após cessado o motivo gerador, seja este revogado, para continuidade da apuração dos fatos a sua conclusão, respeitando os prazos legais;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Portaria Nº 1154/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 20/11/2023

CONSIDERANDO: o Ofício nº 382/2023/CRZS de 07/11/2023, enviado via PAE nº 2023/1264344, em que afirma a existência de duplicidade entre a AAI n.º 239/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/04/2023 e a AAI n.º 290/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 07/06/2022;

RESOLVE:

I-TORNAR SEM EFEITO a AAI n.º 239/2023-AAI/INSTAURAÇÃO /DD/CG/PC-PA de 05/04/2023;

II-À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Portaria Nº 1155/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 20/11/2023

CONSIDERANDO: o Despacho, físico, em que afirma a existência de duplicidade entre a AAI n.º 1193/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/10/2023 e a AAI n.º 256/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 30/05/2022;

RESOLVE:

I-TORNAR SEM EFEITO a AAI n.º 1193/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/ DD/CG/PC-PA de 23/10/2023;

II-À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Portaria Nº 1156/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 20/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 895/2022-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/PC-PA de 22/07/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1640756, referente ao quarto citado, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de Bens e

Valores, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 895/2022-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/PC-PA de 22/07/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria Nº 1157/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 20/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 172/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 01/03/2023, instaurada para apurar as circunstâncias em que ocorreu o extravio do aparelho celular, (Marca iPhone, Modelo XR, Cor Branco, IMEI nº 357332095282220, IMEI 2 nº 357332095199044 e MEID nº 35733209528222, apreendido nos autos do BOP nº 00145/2022.100138-4, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 172/2023-AAI/GAB/ CORREGEPOL de 01/03/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria Nº 1158/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 20/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 703/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/06/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1640756, referente ao quinto citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 703/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/06/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 1159/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 773/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/06/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1642889, referente ao sétimo citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 773/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/06/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 1160/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1007/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2023/6912, referente ao segundo citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1007/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana